



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0006060-27.2025.6.05.8000
ANTONIO CUNHA PORTO MAIA
INTERESSADO : ANAQUELE SENA DE SÃO PEDRO
COFIC
Curso "Transparência e eficiência nos procedimento contábeis patrimoniais
ASSUNTO : no setor público - ênfase nos procedimentos contábeis patrimoniais do manual de contabilidade aplicada ao setor público da STN".

PARECER nº 208 / 2025 - PRE/DG/ASJUR1

1. A Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Servidores propõe a contratação do curso "Transparência e eficiência nos procedimentos contábeis patrimoniais no setor público - ênfase nos procedimentos contábeis patrimoniais do manual de contabilidade aplicada ao setor público da STN", aberto, na modalidade presencial, a ser realizado em Brasília/DF^[1], no período de 16 a 18/06/2025, com carga horária de 24 horas.

2. Foi informado nos autos que a Secretaria de Auditoria do TRE-BA identificou falhas nos procedimentos contábeis patrimoniais, as quais estão afetando a precisão das informações financeiras e dificultando decisões estratégicas. Assim sendo, a recomendação para o treinamento em tela consta no Relatório Final - Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício 2024, conforme consignado no doc. nº 3302199.

3. Serão capacitados o servidor Antônio Cunha Porto Maia e as servidoras Edjane Georgina Gonçalves Rios, Dilcea Sousa Figueiredo Rocha e Arlete Alves Ribeiro de Carvalho, ao custo individual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), nos termos da proposta encartada no doc. nº 3336308.

4. A justificativa apresentada para a pretendida contratação foi assim registrada nos autos (doc. nº 3338389):

Fazer uma boa gestão contábil do patrimônio público é fundamental para garantir transparência e eficiência na administração. Quando há falhas nos registros ou falta de preparo da equipe, a qualidade das informações contábeis fica comprometida. Isso dificulta a tomada de decisões e o cumprimento das normas fiscais. Um controle adequado dos bens públicos evita erros nos balanços e aumenta a confiabilidade dos dados.

A capacitação solicitada é necessária porque, em 2024, foram identificados

problemas importantes nos registros patrimoniais do Tribunal, relacionados à reavaliação e depreciação de bens.

5. O evento é aberto e será promovido pela empresa ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, que tem como instrutor Francisco Glauber Lima Mota, cujo currículo encontra-se registrado no doc. nº 3336308 - fls. 11.

6. Foram juntados aos presentes autos os seguintes documentos: a) Catálogo do curso (doc. nº 3291821); b) Proposta (doc. nº 3336308); c) Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista, certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas e suspensas, certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo TCU (doc. nº 3336462) e d) Atestados de capacidade técnica da empresa (doc. nº 3338165).

7. Por se tratar de evento aberto, foi consignado que o valor ora cobrado é o mesmo para qualquer interessado, conforme consta na página de inscrição da empresa na internet, restando atendida a exigência prevista no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

8. Dessa forma, tratando-se de evento único, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

9. Por fim, salientamos que resta pendente a informação acerca da disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

É o parecer.

[1] O local de realização do curso foi alterado de Foz do Iguaçu/PR para Brasília/DF (doc. nº3346672).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 21/05/2025, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3349155** e o código CRC **9C2E0E18**.